



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23352.001120/2018-77
Pregão Eletrônico 002/2018

OBJETO: Eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de engenharia civil, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, e demais órgãos participantes conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento, interposto pela **EMPRESA QUARTFRATELLI DESCARTAVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELLI**.

2. DA ADMISSIBILIDADE:

Observa-se que a empresa encaminhou seu pedido de esclarecimento via e-mail, conforme indicado no Edital, qual seja, compras.fraiburgo@ifc.edu.br, no dia 18/05/2018 às 15h45min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 04/06/2018, o presente pedido apresenta-se **tempestivo**, conforme item **22.5** do Edital.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. No horário de expediente indicado no item **22.2**.

O horário de funcionamento indicado no item 22.2 é de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min.

3. DO QUESTIONAMENTO:

Teor do e-mail vindo da empresa:

3.1) a) Com relação ao pregão 2/2018 item 137, a descrição esta confusa.

4. DA RESPOSTA:

De início, frise-se que o procedimento licitatório visa a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável; e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, deve a autoridade zelar pela legalidade, eficiência, moralidade, economicidade, probabilidade, razoabilidade, proporcionalidade e outros valores prestigiados pelo sistema normativo e pronunciar-se quando do surgimento de dúvidas acerca do procedimento licitatório.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

Procedendo à análise do pedido:

3.1) a) Conforme descrito no edital o item deverá conter em ambas as extremidades pontas tipo manilha, conforme consta na especificação técnica do mesmo; e não deverá ser pontas tipo gancho.

5. CONCLUSÃO:

Eram os esclarecimentos que tínhamos a prestar.

Cientifique-se à Empresa Solicitante de tais esclarecimentos. Publique-se.

Fraiburgo (SC), em 21 de maio de 2018.

Simone Moretto

Coordenadora de Licitação e Contratos Substituta

